

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2773



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	22
Secretaria de Contratações Públicas	26
Departamento de Compras	26
Cotações	26
Licitações e Contratos	31
Dispensas	31
Secretaria de Educação	32
Departamento de Compras	32
Dispensas	32
Secretaria de Finanças	35
Atos Administrativos	35
Comunicados	35
Secretaria de Saúde	39
Conselhos Municipais	39
Convocação	39
Departamento de Compras	40
Dispensas	40
Revogação / Anulação	41
Vigilância Sanitária	42
Comunicados	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	52
Atos Administrativos	52
Notificações	52
Atos Oficiais	57
Portarias	57
Departamento de Compras	58
Cotações	58
Licitações e Contratos	59
Aviso de Licitação	59
Homologação / Adjudicação	59

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	60
Atos Legislativos	60
Ordem do Dia	60
Licitações e Contratos	61
Contratos - Extratos	61
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	62
Atos Oficiais	62
Resoluções	62
Licitações e Contratos	62
Convocação	62
Comunicados	63
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	64
Concursos Públicos/Processos Seletivos	64
Resultados	64



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.040, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.667.008,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças		
159		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		1.459.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
327		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		67.558,80
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
452		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		97.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão		
467		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia		
633		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000,00

Total da Suplementação**1.667.008,80**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.734.930,99 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade		
194		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		182.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.1014.0000			Investimento nos Serviços de Saúde	
355		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	492.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
719		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	379.097,63
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
720		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.333,36
721		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
722		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
723		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
724		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
725		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2075.0000			Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
726		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00

Total da Suplementação**1.734.930,99**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
158		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
161		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
173		3.3.91.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	-159.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência		
175	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-200.000,00
	02	08	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
403	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		-67.558,80
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
457	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-97.000,00
	02	09	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social		
472	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-450,00
	02	11	01 DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito		
549	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-450.000,00
	02	13	01 DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.1055.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura		
585	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		-500.000,00
	02	15	01 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia		
634	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		-43.000,00
Total da Anulação:				1.667.008,80
Excesso:				674.000,00
Superávit Financeiro:				1.060.930,99

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.041, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 3.263.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	07	02	FUNDEB		
Despesa	12.367.0005.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão		
243		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches		
308		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		765.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa	10.301.0008.1014.0000			Investimento nos Serviços de Saúde		
354		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.967.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
404		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		499.000,00

Total das Transposições**3.263.000,00**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	07	02	FUNDEB		
Despesa	12.361.0005.2032.0000			Outras Despesas com Recursos Fundeb - 30%		
236		3.1.90.96.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		-5.000,00
Despesa	12.365.0005.2092.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Pré-Escola		
241		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-27.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Despesa	12.365.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

295	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-765.000,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
365	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-400.000,00
376	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-499.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
400	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	-1.567.000,00
Total das transposições:			-3.263.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9042, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025**REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.2012.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	
	121		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
	183		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
	261		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
	279		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
	321		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
	343		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
	386		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
	434		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
479	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho		
539	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Despesa	04.182.0014.2079.0000	Manutenção da Polícia Militar		
559	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia		
635	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		98.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Despesa	04.122.0002.2110.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos		
638	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.000,00

Total das Transferências **504.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão

cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO
Despesa	15.451.0015.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana		
122	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-27.000,00
	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Despesa	04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos		
189	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-7.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação		
254	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-21.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola		
319	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-79.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
338	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		-28.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
381	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-18.000,00
Despesa	10.304.0008.2087.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
438	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-156.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social		
482	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-5.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho		
540	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-3.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Despesa	04.182.0014.2079.0000	Manutenção da Polícia Militar		
556	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-30.000,00
558	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia		
634	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		-98.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Despesa	04.122.0002.2110.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos		
642	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-14.000,00
Total das Transferências:				-504.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.043, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025**REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
579		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00

Total dos Remanejamentos **57.000,00**

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
566		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-57.000,00

Total dos Remanejamentos: **-57.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.087, DE 12 DE MARÇO DE 2.025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MARCO ANTONIO DE LUCCA E SUA ESPOSA MARIA JOSÉ DE CASTRO LUCCA, MATRÍCULA Nº 53.176, PARA FINS DE INTERLIGAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 24.340/2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação, amigável ou judicial, área descrita no art. 2º, que se encontra devidamente registrado na Matrícula nº 53.176, lavrada no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencentes à **MARCO ANTONIO DE LUCCA**, portador do CPF nº 025.780.738-13 e sua esposa **MARIA JOSÉ DE CASTRO LUCCA**, portadora do CPF nº 062.285.028-83 necessário para interligações de Vias Públicas.

Art. 2º. As áreas as quais se referem o artigo anterior tem as seguintes características:

I- ÁREA B1: UMA ÁREA DE TERRA, denominada Área B1 com 2,775162 hectares ou 27.751,62 metros quadrados, constituída de parte da Área B do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade; a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, distante 161,70 metros do alinhamento de prédios da Rua Dois Riachos, lado ímpar, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar, e em divisa com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876); deste segue confrontando com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876), com os seguintes azimutes e distâncias: 5°23'19" e 252,59 metros até o vértice 7; 7°32'07" e 192,39 metros até o vértice 8; 7°22'17" e 440,61 metros até o vértice 9, cravado em divisa com o lote nº 06 (matrícula nº 20.876), e junto a margem esquerda do Córrego Fundo e em ponto comum de divisa pela margem direita com a Fazenda São João (matrícula nº 2.400); deste segue confrontando pela margem esquerda do Córrego Fundo, de jusante para montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38'34" e 11,25 metros até o vértice 10; 108°49'48" e 16,05 metros até o vértice 11; 81°11'01" e 4,96 metros até o vértice 12; 96°00'12" e 5,26 metros até o vértice 13, e 80°57'59" e 6,41 metros até o vértice 5F, cravado na divisa com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686); deste segue confrontando com a Área A do Sítio São Francisco (matrícula nº 51.686), com azimute de 189°28'08" e distância de 31,69 metros até o vértice 5G, cravado na divisa com a Área B2 do Sítio São Francisco; deste segue confrontando com a Área B2 do Sítio São Francisco com os seguintes azimutes e distâncias: 270°04'04" e 9,12 metros até o vértice 5H; 189°28'08" e 103,15 metros até o vértice 5I; 187°01'58" e 212,60 metros até o vértice 5J; 186°52'29" e 281,08 metros até o vértice 5K; 186°03'55" e 113,91 metros até o vértice 5L, e 185°21'23" e 138,62 metros até o vértice 5M, cravado em divisa com a Avenida Palmares, lado ímpar; deste segue confrontando pela Avenida Palmares, lado ímpar, com azimute de 263°33'28" e distância de 32,38 metros até o vértice 6, inicial desta descrição.



Secretaria de Administração

II- PARTE 2: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 2, destinada ao prolongamento da Rua Mar Vermelho, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 91,84 metros do alinhamento de prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 1; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,01 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de $276^{\circ}11'12''$ e distância de 22,73 metros até o vértice 3, confrontando do vértice 1 até o vértice 3 com a Parte 1; daí segue com azimute de $5^{\circ}23'19''$ e distância de 12,00 metros até o vértice 4, confrontando com a Rua Mar Vermelho; daí segue com azimute de $96^{\circ}11'12''$ e distância de 22,47 metros até o vértice 5; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,27 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 6, confrontando do vértice 4 até o vértice 6 com a Parte 3; daí segue com azimute de $185^{\circ}21'23''$ e distância de 30,00 metros até o vértice inicial 1, confrontando com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 414,0005 metros quadrados.

III - PARTE 4: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 4, destinada ao prolongamento da Rua Levi Turim, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 238,26 metros do alinhamento de prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 3; daí segue em curva com desenvolvimento de 13,40 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de $280^{\circ}43'50''$ e distância de 14,79 metros até o vértice 3; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,98 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 4, confrontando do vértice 1 até o vértice 4 com a Parte 3; daí segue com azimute de $5^{\circ}23'19''$ e distância de 8,86 metros até o vértice 7; daí segue com azimute de $7^{\circ}32'07''$ e distância de 21,55 metros até o vértice 5, confrontando do vértice 4 até o vértice 5 com parte da Rua Edercil Joaquim Tinti, lado par; daí segue em curva com desenvolvimento de 13,64 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 6; daí segue com azimute de $100^{\circ}43'50''$ e distância de 14,53 metros até o vértice 8; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,74 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 9, confrontando do vértice 5 até o vértice 9 com a Parte 5; daí segue com azimute de $186^{\circ}52'29''$ e distância de 13,21 metros até o vértice 5K; daí segue com azimute de $186^{\circ}03'55''$ e distância de 16,75 metros até o vértice inicial 1, confrontando com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 464,8089 metros quadrados.

IV - PARTE 6: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 6, destinada ao prolongamento da Rua Milton Garcia de Freitas, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 387,47 metros do alinhamento de prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 5; daí segue em curva com desenvolvimento de 13,65 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de $279^{\circ}57'01''$ e distância de 13,13 metros até o vértice 3; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,52 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 4, confrontando do vértice 1 até o vértice 4 com a Parte 5; daí segue com azimute de



Secretaria de Administração

7°32'07" e distância de 21,40 metros até o vértice 5, confrontando com parte da Rua Edercil Joaquim Tinti, lado par; daí segue com azimute de 99°57'01" e distância de 21,41 metros até o vértice 6; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,62 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 7, confrontando do vértice 5 até o vértice 7 com a Parte 7; daí segue com azimute de 186°52'29" e distância de 30,04 metros até o vértice inicial 1, confrontando com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 425,8349 metros quadrados.

V - PARTE 8: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 8, destinada ao prolongamento da Avenida Anúncio Léu, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 451,48 metros do alinhamento de prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 7; daí segue em curva com desenvolvimento de 13,77 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de 279°13'02" e distância de 21,72 metros até o vértice 3, confrontando do vértice 1 até o vértice 3 com a Parte 7; daí segue com azimute de 7°22'17" e distância de 26,01 metros até o vértice 4, atravessando o leito carroçável da Avenida Anúncio Léu; daí segue com azimute de 99°13'02" e distância de 20,76 metros até o vértice 5; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,51 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 6, confrontando do vértice 4 até o vértice 6 com a Parte 9; daí segue com azimute de 186°52'29" e distância de 44,04 metros até o vértice inicial 1, confrontando com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 821,2356 metros quadrados.

VI - PARTE 10: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 10, destinada ao prolongamento da Rua Lourdes Magatii De Grandi, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 513,73 metros do alinhamento de prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 9; daí segue em curva com desenvolvimento de 13,77 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de 279°12'50" e distância de 21,18 metros até o vértice 3, confrontando do vértice 1 até o vértice 3 com a Parte 9; daí segue com azimute de 7°22'17" e distância de 12,01 metros até o vértice 4, atravessando o leito carroçável da Rua Lourdes Magatii De Grandi; daí segue com azimute de 99°12'50" e distância de 20,37 metros até o vértice 5; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,48 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 6, confrontando do vértice 4 até o vértice 6 com a Parte 11; daí segue com azimute de 187°01'58" e distância de 9,12 metros até o vértice 5J; daí segue com azimute de 186°52'29" e distância de 20,88 metros até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 6 até o vértice inicial 1 com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 391,9892 metros quadrados.

VII - PARTE 12: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 12, destinada ao prolongamento da Rua Dom José Alvez da Costa, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 642,85 metros do alinhamento de



Secretaria de Administração

prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 11; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,19 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de $276^{\circ}43'08''$ e distância de 19,95 metros até o vértice 3, confrontando do vértice 1 até o vértice 3 com a Parte 11; daí segue com azimute de $7^{\circ}22'17''$ e distância de 21,10 metros até o vértice 4, confrontando com parte da Rua Octácilio da Cruz Barbosa Braga, lado par; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,24 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 5; daí segue com azimute de $96^{\circ}43'08''$ e distância de 10,87 metros até o vértice 6; daí segue em curva com desenvolvimento de 14,09 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 7, confrontando do vértice 4 até o vértice 7 com a Parte 13; daí segue com azimute de $187^{\circ}01'58''$ e distância de 30,00 metros até o vértice inicial 1, confrontando com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 400,1369 metros quadrados.

VIII - PARTE 14: UMA ÁREA DE TERRA, denominada PARTE 14, destinada ao prolongamento da Rua Antonio Canal, constituída de parte da Área B1 do Lote 5, do Sítio São Francisco, encravada na Fazenda Moreiras ou Barra Grande, sem benfeitorias, situada nesta cidade, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, distante 741,05 metros do alinhamento de prédios da Avenida Palmares, lado ímpar, cravado na divisa da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com a Parte 13; daí segue em curva com desenvolvimento de 11,73 metros e raio de 6,00 metros até o vértice 2; daí segue com azimute de $255^{\circ}02'07''$ e distância de 15,79 metros até o vértice 3; daí segue em curva com desenvolvimento de 10,63 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 4, confrontando do vértice 1 até o vértice 4 com a Parte 13; daí segue com azimute de $7^{\circ}22'17''$ e distância de 19,01 metros até o vértice 5, confrontando com parte da Rua Octácilio da Cruz Barbosa Braga, lado par; daí segue com azimute de $75^{\circ}02'07''$ e distância de 25,66 metros até o vértice 6; daí segue em curva com desenvolvimento de 10,30 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 7, confrontando do vértice 5 até o vértice 7 com a Parte 15; daí segue com azimute de $189^{\circ}28'08''$ e distância de 23,73 metros até o vértice 5; daí segue com azimute de $187^{\circ}01'58''$ e distância de 4,23 metros até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 7 ao vértice inicial 1 com parte da Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, perfazendo uma área de 405,3098 metros quadrados.

§ 1º SERVIDÃO NA ÁREA B1: Servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel, assim descrita: Tem início no ponto F, distante 127,24 metros do vértice 9; daí segue confrontando internamente com a Área B1, com azimute de $75^{\circ}11'13''$ e distância de 27,79 metros, até encontrar o ponto G; daí deflete à direita e segue com azimute de $88^{\circ}12'08''$ e distância de 3,32 metros, até encontrar o ponto G2, distante 87,56 metros do vértice 5H, cravado na divisa com a Área B2 (matrícula nº 53.175); desse ponto segue confrontando com a Área B2 (matrícula nº 53.175) com azimute de $189^{\circ}28'08''$ e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Área B1 com azimute de $255^{\circ}18'28''$ e distância de 28,43 metros, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e segue com azimute de $273^{\circ}24'53''$ e distância de 2,10 metros, até encontrar o ponto E; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 6



Secretaria de Administração

do Sítio São Francisco (matrícula nº 20.876), com azimute de $7^{\circ}22'17''$ e distância de 10,02 metros, até encontrar o ponto F, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **307,04 metros quadrados**.

§ 2º SERVIDÃO NA PARTE 14: Servidão de passagem para implantação de uma rede coletora de esgoto, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, nesta cidade, servidão essa que recai sobre uma faixa de terras, constituída de parte do imóvel, assim descrita: Tem início no ponto F, distante 127,24 metros do vértice 9; daí segue confrontando internamente com a Parte 14, com azimute de $75^{\circ}11'13''$ e distância de 27,79 metros, até encontrar o ponto G; daí deflete à direita e segue com azimute de $88^{\circ}12'08''$ e distância de 3,32 metros, até encontrar o ponto G2, distante 87,56 metros do vértice 5H, cravado na divisa com a Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, desse ponto segue confrontando com a Rua Gustavo de Lucca, lado ímpar, com azimute de $189^{\circ}28'08''$ e distância de 10,19 metros, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue confrontando internamente com a Parte 14 com azimute de $255^{\circ}18'28''$ e distância de 28,43 metros, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e segue com azimute de $273^{\circ}24'53''$ e distância de 2,10 metros, até encontrar o ponto E; daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Rua Octácilio da Cruz Barbosa Braga, lado par, com azimute de $7^{\circ}22'17''$ e distância de 10,02 metros, até encontrar o ponto F, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 307,04 metros quadrados.

Art. 3º. Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI” AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.088, DE 12 DE MARÇO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **ORLANDO MORGILLI OLIVEIRA** – portador do CPF: 070.630.478-09, Cargo: **Operador Técnico em Transmissão**, lotado na **Coordenadoria Municipal de Comunicação Social**, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Leis



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº1111, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS, NA FORMA ESPECIFICADA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 25 de fevereiro de 2.025, conforme Resolução nº 7.911.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor **RODRIGO FERREIRA LOPES**, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º Uma área de Terras, denominada Parte 1 (um), de formato irregular, composta por parte das Ruas Pereira Barreto, lado ímpar, e Avenida Orlandia, lado ímpar, localizada no loteamento denominado Parque Iracema, situada nesta cidade e comarca de Catanduva/SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa do terreno designado Parte A do Lote 1 da Quadra 52, matrícula 49.769, de propriedade de Rodrigo Ferreira Lopes, daí segue em linha reta, numa distância de 3,32 metros, confrontando com o prédio, nº 243, da Avenida Orlandia, de propriedade de Antonio Merenda e sua esposa, Maria Druziana de Noronha Merenda, matrícula nº 2.412, até um ponto, daí vira direita e percorre a distância de 7,63 metros de frente para a Avenida Orlandia, lado ímpar, até outro ponto, daí em arco de curva a direita numa distância de 6,23 metros, no entrocamento da Avenida Orlandia, lado ímpar, e Rua Pereira Barreto, lado ímpar, até encontrar outro ponto, segue em linha reta a distância de 10,77 metros de frente, para a Rua Pereira Barreto, lado ímpar, até encontrar outro ponto divisa com o terreno designado, Parte A do lote 01, matrícula nº 49.769, daí em arco de curva de 15,16 metros e confronta ainda divisa com o terreno designado Parte A do lote 01, matrícula 49.769, até encontrar o ponto inicial, onde deu início este caminhamento, perfazendo uma **área superficial de 66,00 metros quadrados**.

§ 2º A área descrita no § 1º deste artigo está avaliada, em R\$ 19.900 (dezenove mil e novecentos reais), conforme laudos de avaliação, elaborados por profissionais credenciados, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 49.769, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva/SP.



Secretaria de Administração

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, das áreas descritas nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, destacadas de parte do Sistema Viário, do Loteamento Parque Iracema, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como a desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava as mesmas.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.112. DE 10 DE MARÇO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, 6º, 10 E 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de fevereiro de 2025, conforme Resolução nº 7.914.

Art. 1º. Os artigos 2º, 6º, 10 e 12 da Lei Complementar nº 1.110, de 21 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A adesão ao REFIS CATANDUVA dar-se-á por opção do contribuinte devedor, mediante requerimento deste, podendo ser formalizado até o dia 30 de dezembro de 2025, diretamente, por procurador legalmente constituído ou por terceiro interessado, através de formulário próprio.

.....”

“Art. 6º. Quanto aos débitos na esfera Administrativa, o pedido de adesão ao REFIS CATANDUVA será formulado pelo devedor até o dia 30 de dezembro de 2025, por meio de requerimento junto aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, observando-se o disposto no artigo 4º, instruindo-se o mesmo com:

.....”

“Art. 10.

.....”

VI – Inadimplência de 180 (cento e oitenta) dias.”

“Art. 12. Esta Lei Complementar consiste em medida que fomenta a conciliação nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 1184 do STF, eis que seus dispositivos garantem incentivos aos contribuintes devedores os quais possibilitam a satisfação dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, entrando em vigor em 5 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.”



Secretaria de Administração

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02272/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 18/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, para uso nos mastros em diversos prédios da Municipalidade, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das bandeiras é necessária devido à deterioração pelo tempo de uso, e por esse motivo é necessário realizar a troca.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	BANDEIRA DO BRASIL, MEDIDA 1.35X1.93m	UNI	10
02	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIDA 1.35 X 1.93m	UNI	10
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, MEDIDA 1.35 X 1.93m	UNI	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02272/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2025/02/3357**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0009-08.

Objetivando a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

Com o valor total orçado de **R\$ 193.536,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02241/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 15.000,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI-ME CNPJ: 13.176.587/0001-36.

Visando à SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATORIOS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02243/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS PATRIMONIO 104897 NA EMEF OLIVEIRA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02355/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.192,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FERREIRA DECORACOES LTDA.-EPP CNPJ: 49.991.433/0001-45.

Visando à CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A EMEI PADRE CESAR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATANDUVA****CATANDUVA, 13 DE MARÇO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Prezado (a) Senhor (a): Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 26 de março de 2025, às 18h, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Catanduva, na sede do Conselho Municipal de Saúde, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro, Catanduva - SP, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar, com pauta:

INFORMES

INFORMES DO CMS:

INFORMES DA SMS:

ORDEM DO DIA

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 26/02/2025 (Vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).
2. Aprovação das prestações de contas da Secretaria da Saúde referente ao mês de Janeiro de 2024.
3. Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior enviado pela Secretaria da Saúde.
4. Apresentação e votação do cronograma para eleger representantes dos distritos no conselho
5. Eleição para 1º Secretário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
6. Explicações pessoais



NEWTON FERNANDO VETERI
PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2219/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 9.180,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa LUMA DE OLIVEIRA MORASCA - ME, CNPJ nº 26.046.962/0001-75 Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 13 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Revogação / Anulação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 02504/25**

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 12/03/2025, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2772, PÁGINA 34, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO E REPARO EM GELADEIRA ELECTROLUX, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF. Adriano Cesar de Araujo – Secretário Municipal de Saúde.

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 37/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 24465/2020, que relata inspeção no estabelecimento **JULIO CESAR AMARAL RIBEIRO LTDA, CNPJ: 24.177.828/0001-88**, instalado na Avenida São Domingos, nº 899 – Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 3911/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO DE 90 DIAS, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 28/02/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 38/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4517/2025 a vistoria realizada no estabelecimento **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.209.765/0624-90**, instalado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 660 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, AO NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO DE 06/03/2025 ONDE FOI SOLICITADO A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO DEPÓSITO**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 2852 e o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do Estabelecimento nº 1476 por contrariar o(s) artigo (s) 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 C.C. Lei Complementar Municipal 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 39/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4512/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **ZAMP S.A., CNPJ: 13.574.594/0045-07**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 280 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM REQUERER O LICENCIAMENTO INTEGRADO JUNTO AO VRE REDESIM, ESTANDO, PORTANDO, SEM A DEVIDA LICENÇA SANITÁRIA;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4697, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998; art.º 30 do Decreto nº 55.660/2010; art. 4º, art. 7º, art. 25 da Portaria CVS nº 01/2024 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 40/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4711/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **THALITA HELENA NARDI, CPF: 218.***.***-17**, localizado na Rua Sergipe, nº 1153 – Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 03/10/2024 DO PROCESSO VISA Nº 48315/2016**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4698, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998; art.º 570, inciso IV do Decreto nº 12.342/78 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 41/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4712/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **THASSIA CRISTINA GOMES, CPF: 310.***.***-09**, localizado na Rua Sergipe, nº 1153 - Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 03/10/2024 DO PROCESSO VISA Nº 12589/2009**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4699, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998; art.º 570, inciso IV do Decreto nº 12.342/78 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 42/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4713/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **ALONIR HERNANDES, CPF: 405.***.***-24**, localizado na Rua Ceará, nº 1194 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 21/08/2024 DO PROCESSO VISA Nº 15121/2024**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4700, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998; art.º 570, inciso IV do Decreto nº 12.342/78 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 43/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 10/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4714/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **C.S. HOME CARE LTDA, CNPJ: 38.298.952/0001-06**, localizado na Rua Porto Alegre, nº 343 - São Francisco, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (HOME CARE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FUNCIONAR SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO (CONFORME FLS. 13 DO PROCESSO VISA Nº 22891/2022) E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ITEM 1 DA NOTIFICAÇÃO DO DIA 28/09/2023). CONFORME CONSTATADO NO DIA 07/03/2025**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4696, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 88 e 122, I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998; art. 30 do Decreto 55660/2010; art. 25 da Portaria CVS 01/2020 C.C. Lei Complementar Municipal

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 44/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 12/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4803/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA, CNPJ: 76.430.438/0097-13**, localizado na Avenida São Domingos, nº 1491 – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FALTA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS APROPRIADA, CAMARA FRIA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PISO, PAREDES E INSTALAÇÕES) AUSÊNCIA DE HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS; OBJETOS INSERVÍVEIS NA ÁREA EXTERNA, PRESENÇA DE VETORES NO LOCAL**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 2043, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. arts. 388, 415, 439 e 459 do Decreto 12.342/78 C.C. arts. 26, 28, 29, 31, 33, 62 e 77 da Portaria CVS 5/2013 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 45/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/03/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2044/2025, que relata inspeção no estabelecimento **IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA, CNPJ: 76.430.438/0097-13**, instalado na Avenida São Domingos, nº 1491 – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **ARMAZENAR MARGARINA SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, AO DEIXAR OS PRODUTOS SEM REFRIGERAÇÃO, NÃO GARANTINDO ASSIM AS CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E RECOMENDAÇÕES DOS PRODUTOS**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 2044 e o Auto de Imposição de Penalidade Inutilização de Produto nº 1826 por contrariar o(s) artigo (s) 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. arts. 439 do Decreto nº 12.342/78 C.C. art. 26 da Portaria CVS 5/2013 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 46/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/03/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4238/2025, que relata inspeção no estabelecimento **IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA, CNPJ: 76.430.438/0097-13**, instalado na Avenida São Domingos, nº 1491 – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **ARMAZENAR MARGARINA SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, AO DEIXAR OS PRODUTOS SEM REFRIGERAÇÃO, NÃO GARANTINDO ASSIM AS CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E RECOMENDAÇÕES DOS PRODUTOS**; torna público:

Serão inutilizados:

396 unidades de margarinas Delicia de 500 gramas;
1560 unidades de margarina Qualy com sal de 500 gramas;
82 unidades de margarina Qualy de 1 kg;
1020 unidades de margarina Doriana de 500 gramas.

Torna público:

A lavratura do Termo de Inutilização de Produtos nº 0477, contrariando o disposto nos artigos 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. arts. 439 do Decreto nº 12.342/78 C.C. art. 26 da Portaria CVS 5/2013 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

170768 - RUA BOM REPOUSO 359	146059 - RUA ITORORO 214
127659 - RUA CANDEIRAS 70	112691 - RUA LINHARES 445 AP 11A/BL 3
112351 - RUA GUARAPARI 415 AP 01C/BL 2	112984 - RUA GUARAPARI 415 AP 24B/BL 2
136181 - RUA AURORA DO NORTE 460	111172 - RUA DAS MANGAS 142
111282 - RUA DAS PITANGAS 109	115415 - RUA DOS FIGOS 262
161236 - RUA GRAVATAI 295	128366 - AVE MARANGUAPE 712
126862 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 560	165432 - ROD RODOVIA WASHINGTON LUIZ 9200 2º CADASTRO
153688 - RUA ABAETE 230	149613 - AVE DONA ENGRACIA 820
155626 - AVE DONA ENGRACIA 1489	128950 - RUA ABAETE 70
159819 - RUA ABAETE 77	153389 - RUA ABAETE 251
153388 - RUA ABAETE 261	142379 - RUA ABAETE 281
146570 - RUA ABAETE 297	125108 - RUA ABAETE 302
143316 - RUA ABAETE 353	129308 - RUA ABAETE 426
125082 - RUA ABAETE 433	129306 - RUA ABAETE 467
128126 - RUA ABAETE 497	129305 - RUA ABAETE 506
159816 - RUA ABAETE 516	156070 - RUA ABAETE 533
154752 - RUA ABAETE 546	141049 - RUA ABAETE 547
136866 - RUA ABAETE 647	125109 - RUA ABAETE 657
168504 - RUA ABAETE 697	128123 - RUA ABAETE 707
141614 - RUA ABAETE 767	120735 - RUA JORDANIA 79
127857 - RUA LEOPOLDINA 15 ANT 171	170858 - RUA LEOPOLDINA 197
137790 - RUA LEOPOLDINA 207	120770 - RUA LEOPOLDINA 213 CASA 1
120738 - RUA LEOPOLDINA 327 ANT JORDANIA 510	156085 - RUA LEOPOLDINA 357
128856 - RUA LEOPOLDINA 387	120773 - RUA LEOPOLDINA 427
127885 - RUA LEOPOLDINA 515	127889 - RUA LEOPOLDINA 615
120774 - RUA VICOSA 80	128949 - RUA VICOSA 120
159869 - RUA VICOSA 160 FUNDOS (ANT 330)	120733 - RUA PAINEIRAS 53 ANT 180
154746 - RUA PAINEIRAS 63 ANT 170	120753 - RUA PAINEIRAS 89 ANT 150
128946 - RUA PAINEIRAS 99 ANT 140	149163 - RUA PAINEIRAS 99 DERIV ANT 140
128136 - RUA PAINEIRAS 120 ANT 125	165460 - RUA PAINEIRAS 140 lig D. Engracia
140922 - RUA MIRAI 100	159811 - RUA MIRAI 110
129307 - RUA MIRAI 130	125075 - RUA MIRAI 131
162206 - AVE NOVA LIMA 36	127855 - AVE NOVA LIMA 46
146917 - AVE NOVA LIMA 105	153359 - AVE NOVA LIMA 119
127888 - AVE NOVA LIMA 130	120182 - AVE DONA ENGRACIA 680
171786 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 202	171787 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 402
152797 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 405	165995 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 408
166009 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 102	138495 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 108
166004 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 203	138494 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 407
152866 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 201	166015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 206
152867 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 301	138501 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 404
166016 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 202	152879 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 204
152871 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 301	138599 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 302
148376 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 303	148375 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 401
138601 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 406	166024 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 106
166021 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 201	152943 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 204
138610 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 205	138611 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 206



171808 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 301
148380 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 404
154836 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 107
152952 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 205
153015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 106
166033 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 301
171820 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 405
129304 - AVE DONA ENGRACIA 810
153423 - AVE DONA ENGRACIA 951
165908 - AVE DONA ENGRACIA 1075
136479 - AVE DONA ENGRACIA 1126
159860 - AVE DONA ENGRACIA 1290
140766 - AVE DONA ENGRACIA 1320
120744 - AVE DONA ENGRACIA 1346
170989 - AVE DONA ENGRACIA 1399
129621 - AVE DONA ENGRACIA 1546
129301 - AVE DONA ENGRACIA 1630
154355 - RUA EXTREMA 145
119734 - RUA ANUAR PACHA 400 POÇO
158861 - RUA CLOVIS PEREIRA 901
125562 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY 4 CASA 3
161471 - RUA BARRO DURO 672 FONTE PROP
136965 - RUA BARRO DURO 751 FONTE PROP
125587 - RUA BARRO DURO 1140
162271 - RUA BARREIRINHA 332
133579 - RUA BARREIRINHA 805
125518 - RUA BORACEIA 241
136998 - RUA BORACEIA 1241
133582 - RUA CAITITE 1115 ANT. 15
152134 - RUA CAITITE 851
136999 - RUA CAITITE 985
136994 - RUA CAMPO FLORIDO 100 lig. R.BORACEIA
133585 - RUA COCAL 355 FONTE PROP
161485 - RUA COQUEIRAL 550 FONTE PROP
126934 - RUA EXTREMA 40 ant 145
152416 - RUA MARTINOPOLIS 1124
136962 - RUA BEBERIBE 1000
133572 - RUA BEBERIBE 1151
138824 - RUA BEBERIBE 1800
119503 - RUA MARTINHO CANOSO 613
150419 - RUA DIAMANTINA 320
153672 - RUA ELDORADO 387
172079 - AVE CASA BRANCA 672
172549 - RUA CORDEIROPOLIS 808
154605 - AVE BENEDITO ZANCANER 2752
135541 - AVE CASA BRANCA 0 PCA CASA BRANCA 01
120706 - AVE CASA BRANCA 292
156077 - AVE CASA BRANCA 472
158130 - AVE CASA BRANCA 599
167851 - RUA MARTINOPOLIS 660
158150 - RUA DIAMANTINA 51
150169 - RUA DIAMANTINA 76
122035 - RUA DIAMANTINA 281 ANT 271/291
164959 - RUA DIAMANTINA 301
122073 - RUA DIAMANTINA 344
160420 - RUA ELDORADO 49
149450 - RUA ELDORADO 113 PARTE A
131075 - RUA ELDORADO 189
127176 - RUA ELDORADO 290
131142 - RUA ELDORADO 400
133704 - RUA FERNANDO PRESTES 50
122079 - RUA FERNANDO PRESTES 65
122065 - RUA FERNANDO PRESTES 210
162442 - RUA GALIA 245
127155 - RUA GALIA 345
138605 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 402
152953 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 102
152954 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 204
153013 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 101
153014 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 208
154849 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 404
154848 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 406
171496 - AVE DONA ENGRACIA 810 CASA 2
120746 - AVE DONA ENGRACIA 1020
152459 - AVE DONA ENGRACIA 1115
136818 - AVE DONA ENGRACIA 1248
139089 - AVE DONA ENGRACIA 1320 CASA 1
142532 - AVE DONA ENGRACIA 1340
154751 - AVE DONA ENGRACIA 1350
162199 - AVE DONA ENGRACIA 1510
125107 - AVE DONA ENGRACIA 1556
171695 - AVE DONA ENGRACIA 1650 CASA 2
151709 - RUA MARTINHO CANOSO 600
158866 - RUA CLOVIS PEREIRA 32
124030 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY 2 CASA 1
150431 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY 58
125513 - RUA BARRO DURO 701 desligado a pedido
138770 - RUA BARRO DURO 901
138772 - RUA BARREIRINHA 515 FONTE PROP (ANT.02)
161475 - RUA BARREIRINHA 566 FONTE PROP
148794 - RUA BORACEIA 91
161483 - RUA BORACEIA 800 FONTE PROP
140263 - RUA BORACEIA 1337
125586 - RUA CAITITE 195
141629 - RUA CAITITE 935
167597 - RUA CAITITE 1035 FONTE PROP
151665 - RUA CAMPO FLORIDO 219
138827 - RUA COCAL 527
138784 - RUA COQUEIRAL 600 FONTE PROP
138829 - RUA EXTREMA 80 ant 55
133650 - RUA MARTINOPOLIS 1314
167586 - RUA BEBERIBE 1147
161492 - RUA BEBERIBE 1350
137221 - RUA MARTINHO CANOSO 250 RAM.2 POL/R CLOVIS P
142028 - RUA MARTINOPOLIS 230
153588 - RUA DIAMANTINA 351
166567 - RUA CORDEIROPOLIS 558
141355 - AVE CASA BRANCA 736
166298 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 CASA
139686 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 COMERCIO
131151 - AVE CASA BRANCA 272
131136 - AVE CASA BRANCA 442
153091 - AVE CASA BRANCA 535 CALHA PARSHALL
142117 - RUA LUCELIA 135
121639 - RUA MARTINOPOLIS 738
131145 - RUA DIAMANTINA 61
120759 - RUA DIAMANTINA 172
146172 - RUA DIAMANTINA 278
170278 - RUA DIAMANTINA 310
127174 - RUA ELDORADO 29
122078 - RUA ELDORADO 69
131332 - RUA ELDORADO 149 CASA 2
142531 - RUA ELDORADO 209
131049 - RUA ELDORADO 365
135510 - RUA FERNANDO PRESTES 25
131073 - RUA FERNANDO PRESTES 55
131051 - RUA FERNANDO PRESTES 180
149643 - RUA GALIA 175 DERIV 1
131563 - RUA GALIA 339
127158 - RUA GALIA 355



134755 - RUA GALIA 385
127167 - RUA IBATE 70
127154 - RUA IBATE 170
146882 - RUA IBATE 215 CASA 2
141154 - RUA BOCAINA 688
154425 - RUA CORDEIROPOLIS 268
154796 - RUA GUARATINGUETA 402
156054 - RUA CORDEIROPOLIS 444
138318 - AVE BENEDITO ZANCANER 2218
131137 - RUA MARINOPOLIS 161
131045 - RUA MARINOPOLIS 291
160272 - RUA BOCAINA 174
127376 - RUA BOCAINA 350
167959 - RUA CORDEIROPOLIS 235
160446 - RUA CORDEIROPOLIS 441
125100 - RUA GUAPIACU 521
148979 - RUA GUAPIACU 595
148619 - RUA GUARATINGUETA 414
164882 - RUA GUARULHOS 402
134270 - RUA GUARULHOS 565
162585 - RUA GUARULHOS 577
152012 - RUA GUARULHOS 589
120731 - RUA GUARULHOS 613
148315 - RUA INDIANA 461
120705 - RUA INDIANA 533
160174 - RUA INDIANA 633
120766 - RUA INDIANA 669
130215 - RUA ITAPETININGA 434
128940 - RUA ITAPETININGA 536
130630 - RUA INDAIATUBA 431 ANT 355
165433 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 2
158135 - RUA JAPURA 31
137391 - RUA JAPURA 81 FUNDOS
122060 - RUA JAPURA 131
131585 - RUA JAPURA 270
122028 - RUA JAPURA 366
136902 - RUA LINDOIA 70
134871 - RUA LINDOIA 249
158154 - RUA LINDOIA 306
173070 - RUA ITAPETININGA 464
155246 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 60
166334 - RUA LAURO PIROLA 67
149665 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 75
166470 - RUA LAURO PIROLA 137
141257 - RUA ANTONIO GUILHERME 159
153442 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 165
155527 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 292
155769 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 335
153209 - RUA PORTO ITAPARICA 51
165003 - RUA ARACATU 52
152500 - RUA ARACATU 75
146906 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 170
150164 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 85
152543 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 75
164996 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 116
137233 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 67
138991 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 244
165546 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 365
136808 - RUA LAURO PIROLA 57
135723 - RUA LAURO PIROLA 107
136474 - RUA LAURO PIROLA 197
171014 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 202
168418 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 95
152375 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 140
149204 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 242
131587 - RUA IBATE 31
158151 - RUA IBATE 91 POÇO
160430 - RUA IBATE 185
165188 - RUA IBATE 225 DERIV
154435 - RUA LINDOIA 240
151405 - RUA INDIANA 401
154037 - RUA CORDEIROPOLIS 434
153666 - AVE BENEDITO ZANCANER 2264
131565 - RUA MARINOPOLIS 61
150719 - RUA MARINOPOLIS 181
127166 - RUA MARINOPOLIS 321
160180 - RUA BOCAINA 184
157965 - RUA CORDEIROPOLIS 121 ANT. 71
126266 - RUA CORDEIROPOLIS 239
147331 - RUA COTIA 760 FDS
121638 - RUA GUAPIACU 557
148429 - RUA GUARATINGUETA 369
128934 - RUA GUARATINGUETA 426
160208 - RUA GUARULHOS 462
130542 - RUA GUARULHOS 572
120704 - RUA GUARULHOS 584
130218 - RUA GUARULHOS 608
124405 - RUA GUARULHOS 625
165355 - RUA INDIANA 509 DERIV
126367 - RUA INDIANA 591
154716 - RUA INDIANA 640
130289 - RUA ITAPETININGA 300
127851 - RUA ITAPETININGA 452
121654 - RUA INDAIATUBA 321 ANT 361
151480 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 1
126721 - RUA INDAIATUBA 518 ANT 542
160431 - RUA JAPURA 41
134563 - RUA JAPURA 115
127171 - RUA JAPURA 140
127173 - RUA JAPURA 296
166080 - RUA JAPURA 366 CASA 2
158146 - RUA LINDOIA 131
122071 - RUA LINDOIA 300
171658 - RUA LINDOIA 315
153475 - RUA ARACATU 36
171734 - RUA ANTONIO GUILHERME 62
140847 - RUA PROF. NELSON PIRES 75
172327 - RUA LEONOR LAZARIN 120
140144 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 153
150146 - RUA ANTONIO FREDIANI 165
156584 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 270
166662 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 325
166182 - RUA PORTO ITAPARICA 23
166196 - RUA PORTO ITAPARICA 89
164984 - RUA ARACATU 65
136951 - RUA ANTONIO GUILHERME 99
152536 - RUA ANTONIO FREDIANI 182
170776 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 135
165166 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 76
152282 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 136
171320 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 194
149634 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 253
145636 - RUA MARIO RODRIGUES 104
151541 - RUA LAURO PIROLA 77
147037 - RUA LAURO PIROLA 117
170845 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 165
152273 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 292
137232 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 120
135511 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 165
135135 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 264



147045 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 73
136826 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 123
152457 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 235
151369 - RUA PROF. NELSON PIRES 140
170686 - RUA PROF. NELSON PIRES 585
151664 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 85
135881 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 207
170980 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 287
148029 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 390
137197 - AVE ANIS BAUAB 76
171890 - AVE FOAD BAUAB 225
165155 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 158
149260 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 229
152692 - RUA LEONOR LAZARIN 110
147070 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 145
166099 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 285
139699 - RUA PEDRO HERNANDES 453 LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA
135632 - RUA JORGE BUGATTI 144
134590 - RUA JORGE BUGATTI 340
160899 - RUA JORGE BUGATTI 471
144979 - RUA JORGE BUGATTI 610
123511 - RUA JORGE BUGATTI 660
123491 - RUA JORGE BUGATTI 701
161984 - RUA JORGE BUGATTI 861
165358 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 18 QB L10
171148 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 36 QC L13
165366 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 76 QC L08
160926 - RUA FRANCISCO GALLI 202 ANT 236
135648 - RUA FRANCISCO GALLI 325 ANT 333
135622 - RUA FRANCISCO GALLI 375 ANT 383
170418 - RUA FRANCISCO GALLI 430
161980 - RUA NAIR DE FREITAS 104
135521 - RUA NAIR DE FREITAS 145
162003 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 275
136178 - RUA JOSE CHAB 74
160856 - RUA JOSE CHAB 161
122853 - RUA JOSE CHAB 211
129579 - RUA JOSE CHAB 320
135635 - RUA JOSE CHAB 380
129151 - RUA JOSE CHAB 401
135525 - RUA JOSE CHAB 421
160826 - RUA JOSE CHAB 484 ANT 490
160906 - RUA JOSE CHAB 551
129548 - RUA JOSE CHAB 624
123501 - RUA JOSE CHAB 674
166186 - RUA ALECRIM 41 COMERCIO
130286 - RUA FOZ DO IGUACU 75
160882 - RUA FOZ DO IGUACU 157
123492 - RUA LONDRINA 45
120089 - RUA LONDRINA 88
159153 - RUA LONDRINA 115
160845 - RUA LONDRINA 276
165707 - RUA LONDRINA 327
160829 - RUA LONDRINA 439
134441 - RUA PEDRO HERNANDES 110 FUNDOS
160819 - RUA PEDRO HERNANDES 131
160833 - RUA PEDRO HERNANDES 305
129591 - RUA PEDRO HERNANDES 398
151478 - RUA GERALDO ZIRONDI 47
161959 - RUA GERALDO ZIRONDI 181
162114 - RUA GERALDO ZIRONDI 211
168056 - RUA GERALDO ZIRONDI 250
160889 - RUA GERALDO ZIRONDI 395
129564 - RUA GERALDO ZIRONDI 430
162694 - RUA GERALDO ZIRONDI 590
151532 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 93
153710 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 133
147081 - RUA PROF. NELSON PIRES 85
135716 - RUA PROF. NELSON PIRES 195
165430 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 25 DERIV
137380 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 110
170847 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 257
165331 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 380
165545 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 400
148028 - AVE FOAD BAUAB 205
165039 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 155
152462 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 192
135145 - RUA LEONOR LAZARIN 30
171128 - RUA LEONOR LAZARIN 130
165073 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 59
166949 - RUA FOZ DO IGUACU 248 lig. rua JOSE CHAB
160960 - RUA JORGE BUGATTI 66
160824 - RUA JORGE BUGATTI 201
123502 - RUA JORGE BUGATTI 467
123069 - RUA JORGE BUGATTI 600
123512 - RUA JORGE BUGATTI 621
160861 - RUA JORGE BUGATTI 681
135638 - RUA JORGE BUGATTI 830
150980 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ. 2 N. 27 QB L08
146566 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 51 QD L02
146506 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 44 QC L12
167950 - RUA FRANCISCO GALLI 137 ANT 143
135625 - RUA FRANCISCO GALLI 216 ANT 250
141607 - RUA FRANCISCO GALLI 352 ANT 390
135440 - RUA FRANCISCO GALLI 425 ANT 433
162119 - RUA FRANCISCO GALLI 435
161944 - RUA NAIR DE FREITAS 105
122861 - RUA NAIR DE FREITAS 165
151957 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 355 antigo n.367
129577 - RUA JOSE CHAB 121
135630 - RUA JOSE CHAB 181
160935 - RUA JOSE CHAB 291
123529 - RUA JOSE CHAB 361
123481 - RUA JOSE CHAB 395
162010 - RUA JOSE CHAB 415
134260 - RUA JOSE CHAB 451
123522 - RUA JOSE CHAB 521
123070 - RUA JOSE CHAB 560
134608 - RUA JOSE CHAB 646
144113 - RUA JOSE CHAB 730
136981 - RUA FOZ DO IGUACU 50
134439 - RUA FOZ DO IGUACU 154
127282 - RUA FOZ DO IGUACU 219
135529 - RUA LONDRINA 85
123063 - RUA LONDRINA 95
134594 - RUA LONDRINA 135
135626 - RUA LONDRINA 320
160831 - RUA LONDRINA 414
139385 - RUA LONDRINA 444
125799 - RUA PEDRO HERNANDES 110
129161 - RUA PEDRO HERNANDES 180
128187 - RUA PEDRO HERNANDES 330
170602 - RUA PEDRO HERNANDES 408
127995 - RUA GERALDO ZIRONDI 130 FRENTE
129547 - RUA GERALDO ZIRONDI 201
131966 - RUA GERALDO ZIRONDI 220
123495 - RUA GERALDO ZIRONDI 325
161949 - RUA GERALDO ZIRONDI 400
160894 - RUA GERALDO ZIRONDI 541
129562 - RUA GERALDO ZIRONDI 640



134616 - RUA JOSE GOMES HESAPANHA 37
161952 - RUA JOSE GOMES HESAPANHA 159
169708 - RUA BLUMADO 53
134419 - RUA BLUMADO 108
169705 - RUA BLUMADO 138
131957 - RUA BLUMADO 175
141726 - RUA ALECRIM 70
151161 - RUA ALECRIM 139
134543 - RUA ALECRIM 151
134404 - RUA FRANCISCO BELTRAO 148
153232 - RUA AGUA BRANCA 38
155611 - RUA AGUA BRANCA 85
155305 - RUA AGUA BRANCA 91
150520 - RUA AGUA BRANCA 136
139125 - RUA PEDRA VERMELHA 175
141022 - RUA AGUA BRANCA 245
140472 - RUA AGUA BRANCA 255
166296 - RUA PEDRA VERMELHA 299
166184 - RUA PEDRA VERMELHA 362
149610 - RUA GILDO GONÇALVES 389
154922 - RUA GILDO GONÇALVES 439
150267 - AVE CASA BRANCA 792
149447 - RUA PAU BRASIL 19
142608 - RUA PAU BRASIL 185
136227 - RUA PAU BRASIL 330
162469 - RUA PAU BRASIL 460
141321 - RUA LUCELIA 910
147171 - RUA CRAVOLANDIA 72
165004 - RUA ITAPE 51
171236 - RUA ITAPE 71
171237 - RUA ITAPE 81
165151 - RUA ORIENTE NOVO 22
153873 - RUA MONTE SANTO 111
134550 - RUA MONTE SANTO 121
164643 - RUA ORIENTE NOVO 102
149318 - RUA ORIENTE NOVO 143
142892 - RUA BELO MONTE 171
146845 - RUA AGUA BRANCA 35
149790 - RUA AGUA BRANCA 55
137226 - RUA BELO CAMPO 30
137795 - RUA BELO CAMPO 140
166220 - RUA BELO CAMPO 160
152455 - RUA PEDRA VERMELHA 33
150482 - RUA PEDRA VERMELHA 193
153614 - RUA PEDRA VERMELHA 355
153217 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 38
166218 - RUA APARECIDO ANGELICO 128
129489 - RUA JOSE GOMES HESAPANHA 89
160891 - RUA JOSE GOMES HESAPANHA 169
169706 - RUA BLUMADO 55
139733 - RUA BLUMADO 128
128799 - RUA BLUMADO 158
163802 - RUA ALECRIM 60
168100 - RUA ALECRIM 129
170569 - RUA ALECRIM 150
152365 - RUA MARAVILHA 125 Deriv
153231 - RUA AGUA BRANCA 32
140935 - RUA FRANCISCO FORTE 49
140140 - RUA JOAO BOTILIERI 88
139254 - RUA PEDRA VERMELHA 97
140418 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 139
166346 - RUA AGUA BRANCA 185
166412 - RUA BELO MONTE 255
140416 - RUA BELO MONTE 270
172139 - RUA GILDO GONÇALVES 301
155085 - RUA PEDRA VERMELHA 368
156417 - RUA GILDO GONÇALVES 415
140392 - RUA CORDEIROPOLIS 528
143547 - RUA PAU BRASIL 9
165509 - RUA PAU BRASIL 165
142225 - RUA PAU BRASIL 245
145331 - RUA PAU BRASIL 430
137031 - RUA PAU BRASIL 610 LIG P LUCELIA
143437 - RUA COSMORAMA 78
150672 - RUA CRAVOLANDIA 92 ANT 61
153590 - RUA ITAPE 67
146853 - RUA ITAPE 77
135512 - RUA ITAPE 141
165150 - RUA ORIENTE NOVO 32
134894 - RUA MONTE SANTO 114
151911 - RUA MONTE SANTO 124
149008 - RUA ORIENTE NOVO 123
173098 - RUA PAU BRASIL 341
148742 - RUA BELO MONTE 195
165410 - RUA AGUA BRANCA 45
171856 - RUA AGUA BRANCA 101
146744 - RUA BELO CAMPO 90
153096 - RUA BELO CAMPO 150
147080 - RUA CASTELO NOVO 246
166204 - RUA PEDRA VERMELHA 183
165242 - RUA PEDRA VERMELHA 294
155057 - RUA VALENTE 12
148791 - RUA CANAÃ 119
171978 - RUA CALIFORNIA 78



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 092, DE 12 DE MARÇO DE 2.025**

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão Processante**, os seguintes membros:

I – Bruno Baiocato (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 47/2025 – PARA APOSTILAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 13 de março de 2025

Setor de Compras

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 – 15804-000 - CATANDUVA – SP
FONE (17) 3531-0600 – CNPJ 10.559.279/0001-00**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 □ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 28/03/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 13 de março de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA E OUTRAS INTERVENÇÕES EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO BAURU EM CATANDUVA-SP

Empresa Vencedora: REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES - VALOR R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras:

VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 5 no valor total de R\$ 100.675,00 (cem mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA com o lote: 4 no valor total de R\$ 106.999,95 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA com o lote: 6 no valor total de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 223.974,95 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e



noventa e cinco centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025.-

1. - ABERTURA - às 17h30

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 03/2025, do Sr. Prefeito Municipal, altera dispositivos da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023 e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 05/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Município, através do Poder Executivo, contratar operação de crédito de financiamento com instituições financeiras nacionais e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 03/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a venda de área de imóvel público, na forma especificada.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 08/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Catanduva, e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 09/2025, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 4.623, de 12 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Req. nº 024/2025, da vereadora Taise Braz, solicitando à Mesa, convidar para ocupar a Tribuna desta Casa de Leis, na Sessão Ordinária no dia 18 de março a mãe atípica Sra. Claudia Vaz de Lima, do grupo de Mães TEApoio.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

**Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

PROCESSO: Nº 000069/25

MODALIDADE: DISPENSA -Art. 75, VIII L.F. 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as necessidades da Câmara Municipal a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: VEREADOR MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Alteração do contrato original – Cláusula 1.2 - Objeto de Contratação – sem alteração de valor

CONTRATADO: MARIA ÂNGELA REBOLO LTDA – CNPJ nº 51.128.398/0001-87

RESPONSÁVEL: MARIA ÂNGELA REBOLO

CARGO: Proprietária

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e sem alteração de valores.

DATA ASSINATURA ADITAMENTO: 28/02/2025.-

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020201 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 003 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 036 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total 60.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020201 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 002 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 033 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total - 60.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 07 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 28 de Fevereiro de 2025.

Silvio Cesar Sartorello

Licitações e Contratos**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
011/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
024/2023	JULIANA DO CARMO DUARTE DOS SANTOS	319.***.***-17



026/2023	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58
087/2023	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58
088/2023	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58
117/2023	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50
002/2024	LAIS BAIONI GONÇALVES MAFEI	065.***.***-77
067/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
072/2024	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50
081/2024	PAULO SERGIO GASPARINI	133.***.***-22
001/2025	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS	383.***.***-07
001/2025	JOSE HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
005/2025	STEFANY CERNELOSSI GOMES	461.***.***-03
010/2025	GILVANA SILVA VILASBOAS	423.***.***-01
012/2025	ALINE POLITANO ELEODORO	305.***.***-80
020/2025	FLAVIA CANOSSA	340.***.***-09
020/2025	DEBORA CRISTINA POIANI	481.***.***-64
030/2025	VANESSA GABRIELI GONÇALVES	483.***.***-61
040/2025	LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	498.***.***-04
042/2025	CLAUDIA ZANOLLI GODELLI	249.***.***-41
043/2025	ADRIANA CRISTINA GOMES CORREA	202.***.***-06
044/2025	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50

Catanduva - SP, 11 de março de 2025

Comunicados**COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 14 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 13 de março de 2025.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 011/2025****DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 006/2025**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 006/2025, de 31/01/2025, destinado à seleção de Professores para contratação temporária:

CÓDIGO da vaga: 58N – ARQUITETURA E URBANISMO				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Érika Cristina Pedroso Pereira	98,66	49,8	148,46
2º	Mônica do Amaral Melhado	70,33	43,0	113,33
3º	Antonio Aparecido Soares	86,8	10,2	97,0
4º	Levi Barboza	72,0	10,0	82,0

CÓDIGO da vaga: 55N – SISTEMAS PARA INTERNET				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Adriano Henrique Cantão	70,0	27,6	97,6

CÓDIGO da vaga: 55N – SISTEMAS PARA INTERNET/ PROGRAMAÇÃO VISUAL				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Evandro Fedossi Hernandes	80,0	25,0	105,0

CÓDIGO da vaga: 55N – SISTEMAS PARA INTERNET/ INGLÊS INSTRUMENTAL				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Giacomo Enzo Cinquarole Bellissimo	71,5	26,5	98,0

1. Nos termos do item 5.6 do Edital nº 006/2025, será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2. Do resultado acima cabe recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da publicação do edital, devendo ser registrado no serviço de protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **14h às 18h**.

Catanduva-SP, 12 de março de 2025.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor IMES Catanduva